

MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

CONTRATO N.º. 048/2021

PROCESSO N.º. 258/2021

**PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME e EPP
N.º. 007/2021**

EDITAL N.º. 010/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA DIVISÃO DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA EM ANEXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA E A EMPRESA MAMED COMERCIAL LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob no 53.099.149/0001-36, com sede na Rua Pedro Pereira Dias, 1773, nesta cidade de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR**, portador do RG n.º. 28.839.788-5 SSP/SP e do C.P.F. n.º. 181.971.458-65, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Vereador Antônio Domingos de Moraes Filho, n.º 2.101 - Centro, nesta cidade de Nova Luzitânia (SP), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAMED COMERCIAL LTDA EPP**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob no 21.608.296/0001-06 e Inscrição Estadual no 438.332.811.115, com sede na rua Antártica, n.º 850 – Jardim Vitória – CEP 17520-130 – Marília (SP), neste ato representada por seu sócio proprietário o senhor **ALUÍSIO DA SILVA LAMIM**, portador do RG no. 29.124.606 SSP/SP e do C.P.F. n.º. 221.038.748-54, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marília (SP), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do já mencionado, pelo tipo de Licitação de menor preço por item, regida pela Lei Federal n.º. 10.520/02 e subsidiária a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1.993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato administrativo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a fornecimento de medicamentos para uso na Divisão de Saúde, **conforme proposta em anexo**, observado o antecedente edital da licitação, seu anexo e a proposta da contratada, cujos termos integram o presente instrumento com força de cláusulas contratuais.
- 1.2. Do Fornecimento: Os materiais deverão ser entregues na UBS – Urbino Paschoal Bailão, no endereço indicado na Autorização de Entrega, ou outro local indicado pela Prefeitura.
- 1.3. 1.2.O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias, devendo eventuais atrasos serem devidamente justificados por escrito. O atraso injustificado sujeitará o contratado as sanções previstas no Edital e no Decreto Municipal n.º 3.537/2018.
- 1.4. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificando as condições de temperatura exigida em rótulo e com número de registro emitido pela Anvisa.
- 1.5. Os medicamentos sejam entregues com prazo de validade equivalente no mínimo 75% antes de sua validade, contadas da data de fabricação.
- 1.6. 1.5. Das Substituições: As substituições de produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do Termo de Devolução ou Notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 2.1. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será até o dia **31/12/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

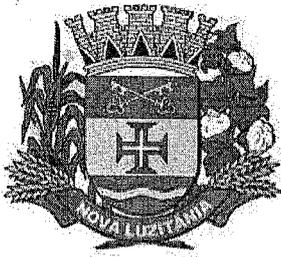
NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pela Povo

ADM. 2021/2024

3.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 21.027,11 (vinte e um mil e vinte e sete reais e onze centavos)**, conforme preços da proposta da contratada, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
34	ALPRAZOLAN 1MG C/30 CPRS	CX	LEGRAND	50	R\$ 3,66	R\$ 183,00
95	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	GERMED	3750	R\$ 0,12	R\$ 450,00
96	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	GERMED	1250	R\$ 0,12	R\$ 150,00
130	CL PIOGLITAZONA 30 MG - C/30	CX	MULTILAB	2	R\$ 92,00	R\$ 184,00
142	CL. DULOXETINA 30 MG C /30 CP	CX	NOVA QUIMICA	10	R\$ 45,50	R\$ 455,00
146	CL. LERCANIDIPINO 10MG	CP	E.M.S	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
180	CLORPROMAZINA 25MG	CP	CRISTALIA	750	R\$ 0,27	R\$ 202,50
184	COMPLEXO B	CP	VITAMED	250	R\$ 0,08	R\$ 20,00
199	DEXAMETASONA 4 MG	CP	TEUTO	750	R\$ 0,50	R\$ 375,00
200	DEXAMETASONA 4 MG	CP	TEUTO	250	R\$ 0,50	R\$ 125,00
204	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CP	GEOLAB	1500	R\$ 0,09	R\$ 135,00
210	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG CPR	CP	GEOLAB	750	R\$ 0,18	R\$ 135,00
220	DIOSMINA+HESPERIDINA 500 MG - C/60	CX	NEO QUIMICA	15	R\$ 26,97	R\$ 404,55
224	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA +ACIDO SALICILICO 0,5MG/G+30MG/G 30G	TB	E.M.S	12	R\$ 8,37	R\$ 100,44
268	FINASTERIDA 5 MG C/ 30 CP	CX	TEUTO	7	R\$ 14,15	R\$ 99,05
299	HEMIFUMARATO BISOPROLOL 10 MG C/ 30 CP	CX	E.M.S	23	R\$ 21,00	R\$ 483,00
300	HEMIFUMARATO BISOPROLOL 10 MG C/ 30 CP	CX	E.M.S	7	R\$ 21,00	R\$ 147,00
308	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS 20 ML	FR	GEOLAB	100	R\$ 2,32	R\$ 232,00
334	LEVODOPA+ BENSERAZIDA 200/50 MG CX C/ 30 CPR	CX	ACHE	12	R\$ 82,27	R\$ 987,24
367	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG C/ 30 CP	CX	BIOLAB	15	R\$ 6,38	R\$ 95,70
368	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG C/ 30 CP	CX	BIOLAB	5	R\$ 6,38	R\$ 31,90
392	NORFLOXACINO 400MG	CP	MEDQUIMICA	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
404	PALMITATO DE RETI-NOL+COLCALCIFERO+OXIDO DE ZINCO CREME 45 G	TB	CIMED	25	R\$ 4,25	R\$ 106,25
473	TIRAS TESTE GLICOSE INJEX SES - C/ 50	CX	INJEX	300	R\$ 36,74	R\$ 11.022,00
474	TIRAS TESTE GLICOSE INJEX SES - C/ 50	CX	INJEX	100	R\$ 36,74	R\$ 3.674,00
481	TRAMADOL 50 MG	CP	HIPOLABOR	750	R\$ 0,36	R\$ 270,00
482	TRAMADOL 50 MG	CP	HIPOLABOR	250	R\$ 0,36	R\$ 90,00
492	VARFARINA 5 MG	CP	UNIÃO QUIMICA	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
504	ZOLPIDEM 10MG C/20	CX	BIOLAB	12	R\$ 8,29	R\$ 99,48



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

TOTAL GERAL

RS 21.027,11

3.1.1 Nos Preços propostos estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da contratação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente contratação.

3.2. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias dotações orçamentárias: Unidade: 02.07.01; Funcional: 10.301.012.2.036, 10.301.012.2.035, 10.301.012.1.106, 10.301.012.1.113, 10.302.012.2.039; Elemento: 339030.01, 339032.01, 339030.00 e 339030.02; Subelemento: 339030.01.9, 339032.01.2, 339030.00.9 e 339030.02.9.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA efetuará o pagamento até o vigésimo dia do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Observado o interregno de um ano de vigência do contrato, conforme legislação própria e pertinente, os preços dos serviços praticados na contratação poderão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA: INADIMPLENTOS E SANÇÕES

6.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Das obrigações da Contratada:

7.1.1. Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;

7.1.2. Acatar as recomendações, reclamações e sugestões da CONTRATANTE e cumpri-las.

7.1.3. As autorizações de entrega devem ser idênticas as notas fiscais emitidas, caso haja divergências o setor de compras deve ser avisado de imediato para serem tomadas as devidas providências.

7.1.4. As licitantes deverão atentar para as disposições da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código Brasileiro de Defesa do Consumidor).

7.2. Das obrigações da Administração contratante:

7.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CONTRATO N.º. 048/2021 - EDITAL N.º. 010/2021 - PROCESSO N.º. 258/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 007/2021 - LICITAÇÃO DIFERENCIADA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME e EPP



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

7.2.2. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, que será o senhor _____, que já fica qualificado como gestor/fiscal deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

8.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25%, incidente sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

8.2. No caso das supressões, estas podem exceder os limites estabelecidos de até 25%, devendo, no entanto, ser obrigatoriamente acatadas pela Contratada e mantidas as condições da avença; configura-se alteração quantitativa consensual.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

9.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;

9.1.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.5. A paralização dos serviços do objeto do contrato;

9.1.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

9.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.1.10. A dissolução da sociedade;

9.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

9.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativos a que se refere o Contrato;

9.1.1.13. A ocorrência de caso furtivo ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

CONTRATO N°. 048/2021 - EDITAL N°. 010/2021 - PROCESSO N°. 258/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2021 - LICITAÇÃO DIFERENCIADA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME e EPP



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalha e Respeita pela Povo
ADM. 2021/2024

9.1.3. Em caso de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando o houver sofrido.

9.1.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.1.3.3. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão de cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.3.4. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante.

9.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

9.1.4.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

9.1.4.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral dos contratos;

10.2. O presente contrato vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital pertinente à licitação instaurada, Pregão Presencial nº. 007/21, e aos termos da proposta da contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

11.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital de Pregão Presencial nº 007/2021.

b) A proposta da CONTRATADA.

c) As especificações técnicas da Prefeitura, ou as que forem por ela aprovadas para o presente contrato, com as quais concorda a CONTRATADA sem condições ou ressalvas.

d) As Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DO FORO



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo

ADM. 2021/2024

12.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato é o da Comarca de Nhandeara (SP).

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas,

Nova Luzitânia (SP), 26 de maio de 2021.

Pela Contratante:

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

DANIELE FAGUNDES JACO

Diretor da Divisão de Saúde

PORTARIA Nº. 10.838, DE 10/05/2021

RG. nº. 43.366.479-4 - CPF nº. 311.271.708-21

JOSÉ ROBERTO ALEGRE JUNIOR

Advogado - OAB/SP 222.164

DR. JOSÉ ROBERTO ALEGRE JUNIOR
ADVOCADO
OAB/SP 222.164

PELA CONTRATADA:

MAMED COMERCIAL LTDA EPP

CNPJ nº 21.608.296/0001-06 - I.E. nº 438.332.811.115

CONTRATADA

ALUÍSIO DA SILVA LAMIM

RG nº 29.124.606-SSP/SP - C.P.F. nº. 221.038.748-54

E-mail: mamedvendas@gmail.com / mamedvendas2@gmail.com / mamedvendas3@gmail.com /

TESTEMUNHAS:

1.

Wagner Santos de Almeida

2. RICARDO SILVA BERAGUCCI

Ricardo Silva Beragucci

**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA
LUZITÂNIA**Trabalho e Respeito pela Povo
ADM. 2021/2024**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA****CONTRATADO: MAMED COMERCIAL LTDA EPP****CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 048/2021****OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA DIVISÃO DE SAÚDE.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Autalização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Nova Luzitânia (SP), 26 de maio de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

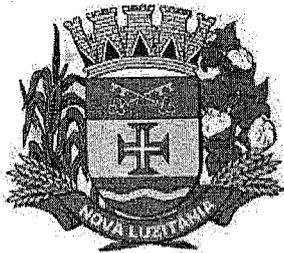
Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo CONTRATANTE:**



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalha e Respeita pelo Povo
ADM. 2021/2024

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

Assinatura: _____

Nome: DANIELE FAGUNDES JACO

Cargo: Diretora da Divisão de Saúde

RG. nº. 43.366.479-4 - CPF nº. 811.271.708-21

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: ALUÍSIO DA SILVA LAMIM

Cargo: Proprietário

RG no. 29.124.606 SSP/SP - C.P.F. nº. 221.038.748-54

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

Assinatura: _____

**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA
LUZITÂNIA**Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CONTRATADO: MAMED COMERCIAL LTDA EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 048/2021

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA DIVISÃO DE SAÚDE.

Nome:	Miguel José Araújo Júnior
Cargo:	Prefeito Municipal
RG N.:	28.839.788-5 SSP/SP
Endereço:	Rua Vereador Antônio Domingos de Moraes Filho, nº 2.101 - Centro, CEP 15340-000 - Nova Luzitânia (SP)
Telefone:	17 - 3483 - 9200 / 17 - 99756-1879
E-mail:	E-mail institucional: prefmnl@terra.com.br / migueljunior.prefeito@gmail.com E-mail pessoal: patinhojunior@gmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	Miguel José Araújo Júnior
Cargo:	Prefeito Municipal
Endereço Comercial Órgão/Setor	Rua Pedro Pereira Dias, nº. 1.773 - Centro - CEP 15340-000 - Nova Luzitânia (SP)
Telefone:	17 - 3483 - 9200 / 17 - 99756-1879
E-mail:	E-mail institucional: prefmnl@terra.com.br / migueljunior.prefeito@gmail.com E-mail pessoal: patinhojunior@gmail.com

Nova Luzitânia (SP), 26 de maio de 2021.


MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal